



MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO  
PREFEITURA DE SÃO VALÉRIO  
CNPJ: 25.043.449/0001-68

**DECRETO Nº 023/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

“Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e das outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI e XVI do art. 61 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros titulares para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, com respectivos suplentes, com a seguinte composição:

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Iraci Ferreira Lisboa

Suplente: Elizânia Neves Araújo

**b) Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Eunice Moura de Castro

Suplente: Núbia Carla Santos

**c) Secretaria de Municipal de Saúde:**

Titular: Karine Lima Carolino

Suplente: Adrielly Castro Gonzatto

**d) Secretaria do Municipal de Esporte, Cultura e Meio Ambiente:**

Titular: Edmerson Paulo Lopes Chaves

Suplente: João de Deus Moura da Silva

**e) Conselho Tutelar:**

Titular: Eila Souza Ferreira.

Suplente: Wandila Lino da Silva.

**Art. 2º.** A função de membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.



**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO**  
**PREFEITURA DE SÃO VALÉRIO**  
**CNPJ: 25.043.449/0001-68**

**Art. 3º.** Cumpre à Secretaria Municipal de Assistência Social assegurar o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Comitê Gestor.


**Art. 4º.** O Conselho será presidido por um de seus integrantes eleitos entre os membros para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 5º.** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por finalidades:

- a) Acordar o Plano de Ação Municipal: com Diretrizes, Estratégias e Metas;
- b) Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua efetivação;
- c) Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e monitoramento em âmbito municipal;
- d) Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado; e
- e) Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa, a implementação das ações de responsabilidade do município e o suporte das diferentes políticas para o atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores.

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO**, aos 23 dias do mês de Abril de 2021.

  
**Olímpio dos Santos Arraes**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

Certifico que publiquei nesta data o referido documento no mural e placar oficial desta Prefeitura.

  
**Emerson de Castro Ferraz**  
Secretário Municipal de Administração